



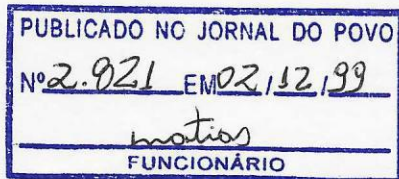
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



## LEI Nº 839/99

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Projeto “Quiosque de distribuição do Correio” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Barba Rala Corredato.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para implantar o Projeto “Quiosque de distribuição do Correio” nos bairros da Cidade.

**Parágrafo Único** – Somente se beneficiarão do Projeto os bairros que estiverem devidamente organizados através de associações, reconhecidas e declaradas de utilidade pública por Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1999.

  
**JULIO BIFON**  
*Prefeito Municipal*